



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO, com sede na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, na cidade de Rancho Queimado, Estado de Santa Catarina, Fone (48) 3275-3108, CEP 88470- 000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, através de sua Prefeita Municipal, Sra. CLECI APARECIDA VERONEZI, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Sra. Prefeita Municipal, homologado em 31 de março de 2022, e publicado no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Santa Catarina, resolve Registrar os preços da empresa FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.155.389/0001-40, localizada na rua Vereador Arthur Manoel Mariano, nº 362, Sala 207, edifício Vitoria center, Bairro Forquilha, Cidade de São José, CEP 88.106-500, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo seu Sócio Administrador, o Sr. VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 023.112.079-62, a qual obteve o preço mais vantajoso, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seu respectivo item que se seguem:

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos serviços especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2022, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição, na especificação e valores descritos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de recuperação asfáltica de vias Públicas, com utilização de caminhão especial, equipamentos e fornecimento de todos os materiais, incluindo: corte do pavimento com serra (disco diamantado), demolição do pavimento asfáltico, escavação, execução de base com brita graduada espessura média 15 cm, transporte do material demolido e escavado, imprimação ligante, aplicação de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), tipo faixa “c” espessura média 5cm,	1.250 m ²	316,00	395.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

compactação com rolo vibratório de chapa e/ou placa vibratória e limpeza do local.			
--	--	--	--

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços constam no item 1 desta Ata.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico financeiro, em que os participantes remanescentes não aceitem entregar pelo preço ofertado pela primeira colocada, onde serão apresentadas as justificativas, analisadas pela assessoria jurídica, e se for o caso, lavrado Termo Aditivo.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através da Secretaria Municipal de Obras, através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por e-mail.

5.3 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 – Os serviços rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.6 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.7 - A entrega dos serviços/materiais deverá ser feita de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras do Município, com o prazo máximo para a entrega integral dos serviços de até 30 (trinta) dias após a solicitação.

5.8 - Fazem parte integrante deste objeto os materiais, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza das obras, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, custos indiretos das obras e, ainda, o seguro do pessoal utilizado nas obras contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Rancho Queimado/SC.

5.9 - A contratada responderá, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do objeto do presente processo licitatório, tanto em razão dos materiais utilizados, como dos serviços prestados, nos termos de que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas a Sra. Prefeita Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão da seguinte forma:

9.2 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta dos recursos orçamentários provenientes do Convênio SCC 00019590/2021, firmado pelo Município junto a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

9.3 - E o excedente da quantidade estimada, com recursos próprios do Município, provenientes do exercício orçamentário dos anos de 2022/2023.

9.4 - A cada contratação, de acordo com a necessidade do Município, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, e aceite do fiscal da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento, observando ainda a liberação dos Recursos Estaduais ao qual esta ata está vinculada.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 - Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Rancho Queimado.

11.2 - Cumprir os prazos de execução dos serviços.

11.3 - Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições previstas.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96

12.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

12.4 - Todo o serviço será fiscalizado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC.

13 – FORO

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz – SC.

14 – CÓPIAS

14.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo **MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO -SC**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **CLECI APARECIDA VERONEZI** e pelo representante legal da Empresa Registrada.

Rancho Queimado, 01 de abril de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal

Contratante

VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR

Sócio Administrador

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9821-E813-9AA4-C139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:53:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:53:53 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:54:23 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:54:46 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:55:03 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VERISSIMO PEDRO DA SILVA JUNIOR (CPF 023.XXX.XXX-62) em 01/04/2022 14:55:24 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 01/04/2022 15:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/9821-E813-9AA4-C139>